

OBJETO: Prorrogar o quantitativo do objeto do Contrato n.º 017/2.018, previsto no item 2.1 da Cláusula 2ª, do I Termo Aditivo, visando à continuidade da prestação de serviços especializados, que consiste na realização de 225 (duzentos e vinte e cinco) Exames Ecocardiograma, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R\$20.250,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/04/2019 até 30/09/2019 DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferragens e ferramentas, para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de várzea grande – MT.

Informações pelo telefone (65) 3688 - 9609 ou pelo e-mail licitacao@daevg.com.br.

Várzea Grande - MT, 09 de Abril de 2019.

DEPARTAMENTO DA ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA

LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019

Sistema de Registro de Preços - SRP

Com itens Exclusivos para Participação de Micro Empresas e

Empresas de Pequeno Porte

Processo n.º 016/2019

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, designada através da Portaria n.º 006/2019, torna público que julgamento do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial de n.º 006/2019, do Tipo Menor Preço por Item, com Item aberto a Livre Concorrência e Itens Exclusivos para participação de Micro Empresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, regido pelas Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93, 123/2006 e demais alterações, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-2C, RL-1C, Areia, Brita, Cal e Pedrisco, para atendimento as necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário, no Município de Juína/MT, sagrou-se vencedora do certame a empresa Emam Emulsões e Transportes Ltda, inscrita com o CNPJ n.º 04.420.916/0003-13, com sede à Rod dos Imigrantes, S/N, Capela do Pissarão, Município de Várzea Grande/MT, vencedora do item n.º 01, no valor total de R\$ 94.640,00 (noventa e quatro mil seiscientos e quarenta reais), sendo declarada fracassado o item n.º 02 e deserto os itens n.º 03, 04, 05 e 06, conforme ato de homologação do Sr. Diretor Geral do DAES, em 09 de Abril de 2019.

Juína/MT, 09 de Abril de 2019.

Fernanda Firmini de L. Souza

Pregoeira Oficial - DAES

Portaria n.º 006/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019

Sistema de Registro de Preços - SRP

Exclusivo para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e

Micro Empreendedores Individuais

Processo n.º 026/2019

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, designada através da Portaria n.º 006/2019, torna público que no julgamento do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial de n.º 010/2019, do Tipo Menor Preço por Item, Exclusivo para Micro Empresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI, regido pelas Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93, 123/2006 e demais alterações, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Bobinas Termo Sensíveis para Impressão de Faturas de Serviços de Saneamento, para atendimento as necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário, no Município de Juína/MT, sagrou-se vencedora do certame a empresa C. J. Monteiro Junior ME, inscrita no CNPJ de n.º 08.248.819/0001-84, com sede à Av. Manoel José de Arruda, n.º 680, Bairro Shangrila, no município de Cuiabá/MT, vencedora do item de n.º 01, com valor de total de R\$ 21.250,00 (vinte e um mil duzentos e cinquenta reais), conforme ato de homologação do Sr. Diretor Geral do DAES, em 09 de Abril de 2019.

Juína/MT, 09 de Abril de 2019.

Fernanda Firmini de L. Souza

Pregoeira Oficial - DAES

Portaria n.º 006/2019

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

Nº 004/2019

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019

"contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferragens e ferramentas".

A PREGOEIRA OFICIAL DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – MT, comunica que realizará às **09h15min do dia 19 de Abril de 2019**, na sala de licitação, localizado na **Av. Castelo Branco, nº 245, Centro, Várzea Grande – Comercial em frente ao Terminal André Maggi**. Várzea Grande – MT, a **REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, Futura

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO
DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

CRISTIANE PEREIRA MARTINS
PREGOEIRA OFICIAL

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GUARANTÃ DO NORTE

PORTARIA

PORTARIA Nº 06/2019, DE 09 DE ABRIL DE 2019

"Disciplina o recadastramento dos beneficiários, aposentados e pensionistas, vinculados ao Fundo Municipal de Previdência Social de Guarantã do Norte-MT - PREVIGUAR."

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social de Guarantã do Norte-MT - PREVIGUAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO ser necessário manter atualizados os cadastros dos aposentados e pensionistas, inclusive como prova de vida, de forma a averiguar a manutenção das condições previstas em lei para o recebimento do benefício pago pelo PREVIGUAR;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar periodicamente, inclusive com a adoção de novas tecnologias, o formato de recadastramento dos aposentados e pensionistas vinculados ao PREVIGUAR;

CONSIDERANDO a necessidade de dar ampla divulgação e conhecimento aos aposentados e pensionistas sobre as regras para o recadastramento.

RESOLVE:

Art. 1º Ao recadastramento e prova de vida anual dos aposentados e pensionistas vinculados ao PREVIGUAR para o ano de 2019, aplicam-se as disposições legais vigentes para a concessão dos benefícios e a disciplina estabelecida nesta Portaria;

Art. 2º O recadastramento destinado aos aposentados e pensionistas vinculados ao PREVIGUAR deverá ser realizado obrigatoriamente até dia 15 de maio de 2019.

Art. 3º O recadastramento e prova de vida presencial deverá ser realizado na sede do PREVIGUAR, nos dias úteis das 7h00 às 13h00, localizada a Avenida Jatobá, 1195, Centro, Guarantã do Norte-MT.

Art. 4º No período estabelecido para a comprovação de vida os aposentados e pensionistas deverão comparecer no local e horário designado(s) munido de um dos seguintes documentos originais ou cópia autenticada: Documento de identificação com foto, válido em todo o território nacional, emitido nos últimos 10 (dez) anos (RG, CTPS, PASSAPORTE, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de identificação Funcional ou Carteira de identificação de Entidade de Classe, RNE).

Parágrafo único. A apresentação do comprovante de endereço NÃO É OBRIGATÓRIA, exceto se o beneficiário alterar seu endereço, devendo apresentar: Comprovante de endereço em nome do beneficiário, emitido nos últimos 90 dias (conta de luz, água, telefone, gás, condomínio, fatura de cartão de crédito);

Art. 5º Não será comprovada a vida de aposentados e pensionistas sem a documentação ou de forma diferente da estabelecida nesta Portaria.

Art. 6º Caso não seja possível o comparecimento do aposentado ou pensionista para a prova de vida, será admitido que a mesma seja realizada por procurador do beneficiário, mediante procuração com reconhecimento de firma em cartório.

§ 1º No caso de beneficiário curatelado ou de pensionista menor de 18 anos a Prova de Vida será feita por meio de seu Representante Legal, devidamente identificado, mediante a apresentação do respectivo documento de Curatela, Guarda ou Tutela e da certidão de nascimento atualizada (expedida em até 30 dias) ou documento de identidade do menor.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior o Representante Legal deverá assinar Termo de Responsabilidade, ocasião em que se comprometerá, sob as penas da lei, em comunicar o PREVIGUAR o óbito do beneficiário ou qualquer evento que cesse sua condição de Representante, no período de até 30 dias contados do fato.

§ 3º O PREVIGUAR poderá agendar visita domiciliar ou hospitalar, a fim de confirmar a Prova de Vida quando realizada pelo Representante Legal, na ausência do aposentado ou pensionista.

Art. 7º O aposentado ou pensionista que se encontrar fora do país, deverá encaminhar ao PREVIGUAR, cópia autenticada do documento de identidade e declaração de vida emitida por consulado ou embaixada brasileira no país em que estiver.

Art. 8º Na hipótese do artigo 7º, a documentação deverá ser enviada para a sede do PREVIGUAR.